



Prefeitura Municipal de
Malhada dos Bois

Lei Complementar Nº 159/2019
De 15 de Abril de 2019.

Revogação da Lei Complementar Nº 153
DE 11 de Setembro de 2018 e dá outras
providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu mando promulgar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 153/2018 de 11 de Setembro de 2018, que atualiza o Código Tributário Municipal, às Normas do Processo Administrativo Fiscal e dá Providências correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, 15 de Abril de 2019.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal